Anexo ao Doc. 696 fls 6

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 606

Luís Beneditino Ferreira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Nenhum loteamento de terrenos de marinha poderá ser aprovado sem que seja aterrado, de acôrdo com o nível dado pelo Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 4 de Maio de 1959.

Luís B. Ferreira
Prefeito Municipal

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 12/5/59

3.000 - 3/59